



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE MONITORIA – CIM

Edital nº. 01 de 19 de fevereiro de 2016.

A Pró-Reitoria de Graduação, nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.190/2013, torna público o Edital nº. 01 de 19 de fevereiro de 2016, estabelecendo normas gerais para a realização do Processo Seletivo visando à seleção de discentes dos cursos de graduação para o Programa de Monitoria da UFG 2016 – Regional Goiânia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de discentes dos cursos de graduação para o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica em 2016, Regional Goiânia.

1.2. O Programa de Monitoria se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e estudantes e tem por objetivos:

- a) incentivar a cooperação do monitor com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;
- b) contribuir para a melhoria dos cursos de graduação e da educação básica;
- c) desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante monitor a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
- d) aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina em que estiver atuando como monitor;
- e) ampliar a participação dos estudantes nas atividades de ensino e de aprendizagem na Universidade;
- f) contribuir com as políticas de inclusão e permanência dos estudantes.

1.3. A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

1.4. São concebidas duas modalidades de monitoria:

- a) Monitoria remunerada, onde o monitor receberá uma bolsa mensal, de acordo com a legislação vigente e na forma do item 2.1 deste Edital;

b) Monitoria voluntária, onde o monitor não receberá bolsa.

1.5. São atribuições do Monitor:

- a) auxiliar os estudantes que apresentem baixo rendimento na aprendizagem da disciplina;
- b) auxiliar o professor nas tarefas didático-científicas, na preparação de aulas e trabalhos e no processo de verificação de aprendizagem;
- c) desenvolver o Plano de Trabalho elaborado pelo professor orientador;
- d) cumprir a carga horária semanal de doze (12) horas;
- e) elaborar relatório final de monitoria e apresentá-lo ao professor orientador.

1.6. As atividades do monitor serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do professor orientador e, sob nenhuma hipótese, o monitor poderá substituir o professor nas aulas e na aplicação de avaliação.

1.7. O monitor exercerá suas funções sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

1.8. O horário das atividades de monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.

2. DAS BOLSAS DE MONITORIA REMUNERADAS

2.1. O número de bolsas remuneradas por Unidade Acadêmica, período de vigência e valor mensal da bolsa encontram-se especificados no Anexo I, que faz parte deste Edital para todos os fins de direito.

2.2. O professor orientador poderá orientar mais de um monitor, mas apenas um monitor na modalidade de monitoria remunerada.

2.3. É de responsabilidade da Unidade Acadêmica a publicação/divulgação de Edital com normas complementares contendo: cursos e componentes curriculares (disciplinas, módulos e eixos temáticos) que terão monitores, número de monitores, critérios e procedimentos para seleção dos monitores remunerados ou voluntários, e demais informações para a seleção dos monitores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O local, o horário, as datas e demais informações para a inscrição em processos de seleção de monitores (remunerados e voluntários) serão divulgadas, por meio de edital complementar, sob responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será definido por este Edital e por Normas Complementares elaboradas pela Unidade Acadêmica.

PMO

4.2. O exame de seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita sobre o assunto do componente curricular/área e a Unidade Acadêmica poderá aplicar adicionalmente outras modalidades de avaliação.

4.3. Todas as etapas do processo seletivo na Unidade Acadêmica, inclusive divulgação do resultado final após eventuais recursos, deverão ocorrer até dia 11 de abril de 2016.

4.4. O processo seletivo será realizado pela Coordenação de Monitoria local e por uma comissão de professores, designada para este fim pela Unidade Acadêmica.

4.5. Poderão se inscrever apenas estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação da Regional Goiânia e aprovados nos componentes curriculares objeto da monitoria.

4.6. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos necessários e as datas de realização da seleção para os diferentes componentes curriculares não coincidam. Caso seja aprovado para mais de uma vaga, o candidato deverá optar por uma delas. Para a ocupação da vaga dispensada será convocado o candidato classificado em segundo lugar.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado final preliminar será divulgado pela Unidade Acadêmica.

5.2. O resultado final será divulgado pela Unidade Acadêmica, após o julgamento de todos os recursos interpostos.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à divulgação do resultado final preliminar, o candidato poderá interpor recurso, cabendo à Unidade Acadêmica recebê-lo e proceder ao seu julgamento.

6.2. A divulgação do resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma constante nas normas complementares.

7. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA REMUNERADA

7.1. A bolsa de monitoria será concedida mensalmente ao aluno selecionado na ordem de classificação, no período estabelecido no Anexo I, integrante deste Edital.

7.2. É vedada a acumulação de bolsa de monitoria com outra modalidade de bolsa acadêmica, exceção feita a Bolsa de Assistência Estudantil, conforme Resolução CONSUNI nº 22/2009, art. 11.

7.3. Como requisito obrigatório para o início do exercício de suas funções, os monitores devem:

NMS
JS

a) Preencher em 2 (duas) vias o Termo de Compromisso (Monitoria Remunerada), que corresponde ao Anexo II integrante deste Edital, e entregá-las na Unidade Acadêmica em local e data previamente estabelecidos.

8. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

8.1. É de responsabilidade da Unidade Acadêmica a seleção de discentes para a monitoria voluntária, devendo seguir as datas e procedimentos estabelecidos nas normas complementares.

8.2. Os estudantes selecionados para a monitoria voluntária devem preencher em 2 (duas) vias o Termo de Compromisso – Monitoria Voluntária, que corresponde ao Anexo III integrante deste Edital, e entregá-las na Unidade Acadêmica em local e data previamente estabelecido.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Ao estudante que concluir com aproveitamento a monitoria será concedido o registro da atividade em Histórico Escolar e um Certificado de Monitoria emitido pela Prograd, contendo o período, componente curricular/área e a carga horária.

9.2. O Certificado de Monitoria fará distinção entre os dois tipos de monitoria – remunerada e voluntária.

9.3. As atividades de monitorias são compreendidas como Atividades Complementares, conforme Resolução CEPEC nº 1.122/2012, art. 14, §1º.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Monitoria – CIM e pela Prograd.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2016.


Luiz Mello de Almeida Neto
Pró-Reitor de Graduação
Prof. Luiz Mello de Almeida Neto
Pró-Reitor de Graduação


Araceli Aparecida Seolatto
Coordenadora da Comissão Institucional de Monitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE MONITORIA – CIM

Anexo I – Quadro: Unidade Acadêmica, número de bolsas de monitoria remunerada, valor mensal e período de vigência – 2016

UNIDADE ACADÊMICA	Número de bolsa de monitoria remunerada	Valor mensal da bolsa de monitoria	Período de vigência da bolsa de monitoria
EA	23	394,00	Abril a julho de 2016 e setembro a dezembro de 2016
EEC	11		
EEEC	13		
EMAC	19		
EVZ	17		
FACE	8		
FAFIL	5		
FANUT	11		
FAV	12		
FCS	7		
FD	8		
FE	12		
FEF	9		
FEN	16		
FF	11		
FH	6		
FIC	16		
FL	13		
FM	17		
FO	16		
ICB	42		
IESA	8		
IF	9		
IME	24		
INF	23		
IPTSP	19		
IQ	23		
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	2		

Handwritten signature

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO | COMISSÃO INSTITUCIONAL DE MONITORIA – CIM

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO – MONITORIA REMUNERADA

DADOS DO ALUNO(A)

NOME:																																
VINCULADO(A) AO CURSO:																MATRÍCULA Nº:																
DATA DE NASC.:						ESTADO CIVIL:						CPF:																				
ENDEREÇO:																																
BAIRRO/SETOR:											CIDADE:											CEP:										
TELEFONE:	()					E-MAIL:																										
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:						Nº DA AGENCIA:						Nº DA CONTA*:																			

* Conta deve ser do Monitor(a), não servindo conta de terceiros (pai, mãe e outros) e no caso de conta poupança, somente Caixa Econômica Federal.

O(a) aluno (a) citado acima, doravante denominado(a) simplesmente COMPROMISSADO(A), foi selecionado nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.190/2013 e declara pelo presente e na melhor forma de direito, na presença de duas testemunhas, servir à Universidade Federal de Goiás na condição de Monitor(a) com observância das seguintes cláusulas:

1ª – O(A) COMPROMISSADO(a) se obriga a exercer atividades que lhes sejam atribuídas pela Universidade na condição de MONITOR(A) e a cumprir a jornada de doze horas semanais de trabalho com lotação e orientação definidas abaixo:

UNIDADE ACADÊMICA/DEPARTAMENTO:																															
DISCIPLINA/LABORATÓRIO:																															
NOME ORIENTADOR(A):																															
TELEFONE:	()					E-MAIL:																									

2ª – O prazo de validade deste acordo será a partir de sua assinatura até dezembro/2016 e o(a) Compromissado(a) perceberá a retribuição de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) mensais.

3ª – Nos termos do Decreto nº 85.862, de 31 de Março de 1.981, não haverá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício em razão deste compromisso.

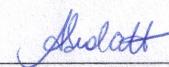
4ª – A Monitoria Estudantil instituída por força da legislação citada destina-se a:

- 1) despertar no aluno, que apresente rendimento escolar geral comprovadamente satisfatório, o gosto pela carreira docente e pela pesquisa;
- 2) assegurar cooperação ao corpo docente nas atividades de ensino.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma, assinado pelo(a) Monitor(a) e pelo Coordenador Geral do Programa de Monitoria, na presença de duas (2) testemunhas que também o assinam.

OBSERVAÇÕES:	
1. RECEBÉ OUTRA REMUNERAÇÃO DA UFG: [] SIM [] NÃO	CASO SIM, QUAL? _____
2. ANEXAR:	
- cópia do CARTÃO DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA junto com este Termo de Compromisso e na falta deste um informativo cedido pela agência bancária contendo os dados bancários (número do banco, número da agência e número da conta).	
- Formulário_01: Plano de trabalho Monitoria disponível em http://monitoria.prograd.ufg.br link Formulários	

_____, ____/____/2016.


Prof. Araceli Seolatto

Coordenadora da Comissão Institucional de Monitoria

Compromissado(a)

Testemunha1:
Orientador(a)

CPF:

Testemunha2:
Coordenador(a) de
Monitoria Local

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO | COMISSÃO INSTITUCIONAL DE MONITORIA – CIM

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO – MONITORIA VOLUNTÁRIA

DADOS DO ALUNO(A)

NOME:																											
VINCULADO(A) AO CURSO:																MATRÍCULA Nº:											
DATA DE NASC.:						ESTADO CIVIL:						CPF:															
ENDEREÇO:																											
BAIRRO/SETOR:											CIDADE:											CEP:					
TELEFONE:	()					E-MAIL:																					

O(a) aluno (a) citado acima, doravante denominado(a) simplesmente COMPROMISSADO(A), foi selecionado nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.190/2013 e declara pelo presente e na melhor forma de direito, na presença de duas testemunhas, servir à Universidade Federal de Goiás na condição de Monitor(a) com observância das seguintes cláusulas:

1ª – O(A) COMPROMISSADO(a) se obriga a exercer atividades que lhes sejam atribuídas pela Universidade na condição de MONITOR(A) e a cumprir a jornada de doze horas semanais de trabalho com lotação e orientação definidas abaixo:

UNIDADE ACADÊMICA/DEPARTAMENTO:																										
DISCIPLINA/LABORATÓRIO:																										
NOME ORIENTADOR(A):																										
TELEFONE:	()					E-MAIL:																				

2ª – O prazo de validade deste acordo **será a partir de sua assinatura até dezembro/2016.**

3º – Nos termos do Decreto nº 85.862, de 31 de Março de 1.981 e da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não haverá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício em razão deste compromisso.

4º – A Monitoria Estudantil instituída por força da legislação citada destina-se a:

- 1) despertar no aluno, que apresente rendimento escolar geral comprovadamente satisfatório, o gosto pela carreira docente e pela pesquisa;
- 2) assegurar cooperação ao corpo docente nas atividades de ensino.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma, assinado pelo(a) Monitor(a) e pelo Coordenador Geral do Programa de Monitoria, na presença de duas (2) testemunhas que também o assinam.

OBSERVAÇÕES:	
1. RECEBE OUTRA REMUNERAÇÃO DA UFG: [] SIM [] NÃO	CASO SIM, QUAL? _____
2. ANEXAR: - Formulário_01: Plano de trabalho Monitoria disponível em http://monitoria.prograd.ufg.br link Formulários	

_____, _____ / _____ /2016.

Araceli Seolatto

Profª. Araceli Seolatto

Coordenadora da Comissão Institucional de Monitoria

Compromissado(a)

Testemunha1:
Orientador(a)

CPF:

Testemunha2:
Coordenador(a) de
Monitoria Local

CPF: